

EDITAL Nº 007/2007 – CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá às **09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro do ano 2007 (dois mil e sete)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO CONTENCIOSO TRABALHISTA, CONSTANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FEITOS JUDICIAIS DE INTERESSE DA CESAN DE NATUREZA TRABALHISTA, QUER EM PROCESSOS PRINCIPAIS, ACESSÓRIOS, PREVENTIVOS OU INCIDENTAIS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente **Edital de CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, da Lei 10.192, de 14/02/2001 e da Lei 10.833/03.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA**, serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, e-mail ou fax até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO: Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. Bemge.
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP.: 29010-150
TELEFONE: 0XX(27) 2127-5119 ou 2127-5414 - FAX: 0XX(27) 2127-5151 -E-mail: licitacoes@cesan.com.br
- EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN**
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. Banco Mineiro da Produção – Bemge, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória-ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “A”, “B” e “C”, conforme subitem 3.1 somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL**, determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.
- 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**
- 2.1 Somente poderão participar desta **CONCORRÊNCIA**, sociedades civis constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Lei nº 8.906, de 04/07/94) e do Provimento nº 23, de 23/11/65 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispõe sobre organização e funcionamento do registro das sociedades de Advogados.
- 2.2 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes somente poderão subcontratar escritório correspondente em Brasília, para acompanhamento e diligências pertinentes aos processos, e num percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado, mediante autorização prévia e expressa da **CESAN**.
- 2.3 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcios juridicamente formados ou em formação, nem de grupos de sociedades.
- 2.4 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA**, a sociedade:
- a - Cujos sócios ou integrantes não sócios participem a qualquer título, simultaneamente de outras sociedades licitantes;

- b - de que participem empregados, contratados e conselheiros da **CESAN**;
 - c - de que participem igualmente as pessoas relacionadas na letra anterior, que tenham se desligado da **CESAN** a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
 - d - de que participem cônjuges ou parentes até segundo grau de empregados, administradores, conselheiros e dirigentes da **CESAN**.
 - e - que possuir entre seus sócios, associados ou empregados Advogado que esteja patrocinando causa contra a **CESAN**.
- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

- a - No centro dos 03 (três) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186 - 3º Andar - Centro – Ed. Bemge

CIDADE: Vitória-Estado do Espírito Santo

CEP : 29010-150

- b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA- CESAN Nº 007/2007

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA- CESAN Nº 007/2007

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA- CESAN Nº 007/2007

NOME DA PROPONENTE.....

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, preferencialmente datilografados, ou impressos em impressoras matriciais ou laser perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes "A", "B" e "C" e eventual abertura das Propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das sociedades licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por sociedade;

- b - recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - O envelope "A" contendo os documentos de habilitação, será aberto o seu conteúdo será rubricado pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **Condições Específicas** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
- 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal conforme previsto no item 12 das **Condições Gerais** deste Edital.

- 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão e proceder-se -á à devolução do envelope "B" e "C", fechados, contra recibo ou via "AR".
- 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **Condições Gerais** deste **Edital**.
- 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelope "B" e "C", devolvidos fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 4.4 das **Condições Específicas** deste **Edital**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "C";
 - b - abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN**, a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A firma vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das **Condições Específicas** deste **Edital**, que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 e da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, nº 186, Edifº Bemge, Centro, Vitória - ES, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Contratos de Convênio e Contrato acompanhar esse recebimento.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados sempre na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

- 6.2 Os recebimentos das notas fiscais ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- CND do INSS - 1ª nota fiscal;
 - CRS do FGTS - 1ª nota fiscal.
- 6.2.1 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação mensal dos comprovantes de pagamentos do I.N.S.S., F.G.T.S, I.S.S e P.I.S. As guias de quitação do I.N.S.S. deverão ser específicas para os **SERVIÇOS** objeto do Contrato.
- 6.2.1.1 As guias mencionadas acima deverão corresponder ao mês imediatamente anterior à execução do **SERVIÇOS**, apresentadas com cópia da nota fiscal fatura correspondente, devendo ser anexadas ao processo de pagamento.
- 6.2.2 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao INSS, FGTS, ISS de aludidos **SERVIÇOS**.
- 6.3 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.4 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.5 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01%(zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.6 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.
- 6.7 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.8 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.9 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
- 6.10 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, devendo a Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** acompanhar esse recebimento.
- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos **SERVIÇOS**, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

- 7.8 A Carta de Fiança Bancária deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste Capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d”, das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste **Edital**, nos limites previstos no **ITEM 11**;
 - 5 - impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação os **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN**, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Edital** e nos demais documentos que o integram.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- c) Multa de 1% (um por cento) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento da primeira nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
 - b) verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
 - c) verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da **CONTRATADA** no ISS (Imposto sobre Serviços) no município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados. Confirmar no descritivo técnico da obra se a mesma será executada em mais de um Município. Caso positivo, deverá apresentar comprovação de cadastramento nestes Municípios.
- 13.3 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos **SERVIÇOS** ora licitados, facultando o livre acesso os mesmos, aos seus depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 13.4 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 13.5 Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista nesta **CONCORRÊNCIA**.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 007/2007 DE CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO CONTENCIOSO TRABALHISTA, CONSTANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FEITOS JUDICIAIS DE INTERESSE DA CESAN DE NATUREZA TRABALHISTA, QUER EM PROCESSOS PRINCIPAIS, ACESSÓRIOS, PREVENTIVOS OU INCIDENTAIS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.**
- 1.2 A presente contratação abrange a atuação da contratada em todas as instâncias processuais, inclusive Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, devendo ser as causas acompanhadas até o seu final, inclusive execução, se houver. O serviço de assessoria compreende também a elaboração de pareceres, palestras, participação em treinamentos e demais serviços relacionados com a área trabalhista, junto à **CESAN**, notadamente na área de recursos humanos e Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** compreendem, mas não se limitam a:
- 1.3.1 Defesa da **CESAN** em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, mediante:
- a) Ajuizamento de ações;
 - b) Elaboração de contestações, réplicas, trélicas e razões finais;
 - c) participação nas audiências;
 - d) realização e acompanhamento de diligências;
 - e) elaboração de quesitos para perícias;
 - f) elaboração de peças recursais em todas as instâncias;
 - g) sustentação oral nas instâncias superiores;
 - h) elaboração de peças impugnatórias/contestatórias de laudos.
- 1.3.2 Defesa administrativa e emissão de pareceres nas questões formuladas pela **CESAN** ou necessárias em ações judiciais, observados os prazos mínimos e máximos estabelecidos pela **CESAN** em cada caso, mediante:
- a) Elaboração de pareceres e outras manifestações formais;
 - b) assessoramento e elaboração de peças de defesa junto à Procuradoria Regional do Trabalho e Delegacia Regional do Trabalho;
 - c) assessoramento nas questões oriundas do sistema de cargos e remunerações.
- 1.3.3 Assessoramento nas negociações individuais ou coletivas de trabalho e/ou defesa em dissídios coletivos, mediante:
- a) Emissão de pareceres sobre a condição e probabilidade de negociação de processos;
 - b) assessoramento nas negociações individuais, quando pertinentes;
 - c) assessoramento nas negociações coletivas.
- 1.3.4 Elaborar previsão de custo financeiro dos processos.
- 1.3.5 Alimentar com informações diversas o sistema de controle de processos da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da **CESAN**.
- 1.4 Atualmente o número de empregados da **CESAN** é de 1.131 (mil cento e trinta e um).
- 1.5 Há em curso 460 (quatrocentos e sessenta) ações trabalhistas, sendo que deste total, 49,35% (quarenta e nove vírgula trinta e cinco por cento) estão tramitando em primeira instância; 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento) em segunda instância e 32,17% (trinta e dois vírgula dezessete por cento) em instância superior (TST e STF).
- 1.6 O valor dos serviços a serem contratados referem-se a 460 (quatrocentos e sessenta) ações em curso (Julho/2007), podendo variar com a inclusão de novas ações ao total de 552 (quinhentos e cinquenta e duas) ações, e pela conclusão em caráter definitivo de ações em curso, podendo reduzir para 368 (trezentos e sessenta e oito) ações, sem que isso represente qualquer alteração nas condições financeiras contratuais.
- 1.7 Caso haja o extrapolamento dos limites definidos no item anterior, esses somente motivarão reequilíbrio econômico-financeiro se tal variação for mantida por, no mínimo, 3 (três) meses consecutivos.
- 1.8 A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências da sociedade a ser contratada, sendo que, eventualmente, a **CESAN** poderá necessitar que a contratada disponibilize pelo menos um profissional para atender nas suas dependências, objetivando um assessoramento direto nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.

- 1.9 A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente um escritório na Grande Vitória – ES, e um correspondente em Brasília – DF para acompanhamento das ações nos Tribunais Superiores lá localizados.
- 1.10 A equipe técnica a ser apresentada deverá ser composta de, no mínimo, 5 (cinco) Advogados, todos com experiência nos serviços licitados, 4 (quatro) estagiários, secretária, mensageiros e um profissional habilitado na elaboração de previsão de custo financeiro dos processos.
- 1.11 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS** e no **ANEXO III – PROJETO BÁSICO**, do presente **Edital**.
- 1.12 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", através do tipo de licitação "**TÉCNICA E PREÇO**".

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA**, provêm da receita própria da **CESAN**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados serão os seguintes:

- a - Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente;
- b - Certidão de inteiro teor emitida pela OAB de que os sócios não sofreram qualquer punição disciplinar relacionada ao exercício da advocacia, e que estão inscritos, quites ou em dia com parcelamento da anuidade do exercício de 2007;
- c - Certidão de inteiro teor emitida pela OAB de que a sociedade proponente é registrada e que a mesma encontra-se em dia com a anuidade de 2007;
- d - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF, atualizado.
- f - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
- g - Declaração firmada pelo representante legal da sociedade proponente, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na CESAN) e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação (advocacia patronal trabalhista para empresas que integram a administração pública direta ou indireta) por, no mínimo, 5 (cinco) anos, através da apresentação de certidões expedidas pelas Diretorias das Varas do Fórum de atuação.
- h - Currículo profissional e acadêmico de todos os Advogados que farão parte da equipe de trabalho da Sociedade proponente.
- i - Prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.
- j - Comprovação da existência da sociedade há, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- k - Indicação das instalações com a respectiva localização e comprovação, mediante a apresentação de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da sociedade, de equipamentos de fac-símile, linhas telefônicas independentes, computadores, internet, celulares, biblioteca, assinaturas de repertórios de jurisprudência e legislação, terminal ligado a um órgão do Poder Judiciário para acompanhamento do andamento das ações objeto da licitação ou outros equipamentos necessários à execução dos serviços.
- l - Declaração de que cada Advogado integrante da equipe técnica, ratificada pelo representante legal da Sociedade Licitante, de que integra, na qualidade de sócio ou não sócio, o escritório licitante e de que se encontra disponível para prestação de todos os serviços previstos no presente **Edital**, conforme modelo de Termo de Compromisso constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
- m - Comprovação de que a Sociedade prestou serviços para empresa integrante da administração pública direta ou indireta que possui plano de cargos e salários, mediante apresentação de declaração firmada pelos representantes legais dessa empresa;
- n - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
- o - Certidão Negativa de Insolvência Civil em nome de cada um dos membros da equipe que irá atuar nos serviços para a CESAN, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da sociedade proponente.

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- p - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
- q - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "h" e "p" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
 - 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
 - 3- Os documentos referenciados sob as letras **"a"** e **"d"** poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
 - 4- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder buscas e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste **Edital**.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da sociedade proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da sociedade proponente. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:
- a - Comprovação da experiência profissional dos Advogados componentes da Sociedade por, no mínimo, 3 (três) anos em advocacia patronal trabalhista para empresas que integram a administração pública direta ou indireta, através de certidões expedidas pelas Diretorias das Varas do Fórum de atuação, devendo essa experiência estar compatibilizada com o currículo apresentado.
 - b - Experiência comprovada através de Atestado de que a Sociedade (pessoa jurídica) prestou serviços análogos ao objeto deste **Edital** (advocacia patronal trabalhista para empresas que integram a administração pública direta ou indireta) por, no mínimo, 3 (três) anos para a Administração Pública Direta ou Indireta;
 - c - Pós-graduação Lato Sensu, ou mestrado ou doutorado na área de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho dos profissionais da Sociedade que integram a equipe, mediante apresentação do correspondente diploma (serão válidos os pontos proporcionalmente ao número de pós-graduados, mestres e doutores pertencentes à Sociedade).
 - d - Comprovação da experiência em negociações coletivas de trabalho e/ou defesa em dissídios coletivos, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica que integra a administração pública indireta e/ou certidão(ões) do Tribunal de atuação, fazendo menção ao número de empregados envolvidos no processo.

3.3 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.3.1 A proposta que constará do envelope **"C"**, deverá conter:
- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo integrante do **ANEXO IV** deste **Edital**;
 - b- planilhas de preços devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados nos **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste **Edital**.
- 3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.3.4 Solicitamos que as proponentes forneçam cotação nos formulários **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **Edital**.
- 3.3.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de: **R\$ 259.440,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, referenciados ao mês de **OUTUBRO/2007**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
1. Mão-de-obra especializada ou não;
 2. transporte em geral;
 3. equipamentos necessários.
 4. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer natureza, resultantes da execução dos serviços;
 5. responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 6. impostos;
 7. lucros;
 8. cópias reprográficas com ou sem autenticação em Cartório de Notas;
 9. manutenção/atualização em todas as fases do processo, dos cálculos antes realizados.
- 4.4 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.7 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste **Edital**.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**, na proporção de peso 7 (sete) para a técnica e peso 3 (três) para o preço.

- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em duas fases:

5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2.1.1 Na análise da **Proposta Técnica – Envelope "B"** a Comissão de Licitação levará em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a qualificação da equipe a ser utilizada e sua compatibilidade com o desenvolvimento dos trabalhos, atribuindo-se notas de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos a cada uma das letras a seguir:

- a) Experiência profissional dos Advogados componentes da Sociedade mediante apresentação de Certidões expedidas pela Diretoria das Varas do Trabalho da Capital, sendo:
- | | |
|---------------------------------|-----------|
| Até 15 anos de experiência..... | 10 pontos |
| Acima de 15 a 25 anos..... | 15 pontos |
| Acima de 25 anos | 25 pontos |

OBS.: O tempo de experiência acima será computado em função do somatório da experiência de cada profissional de Direito componente da equipe.

- b) Experiência da Sociedade (pessoa jurídica) através de Atestados em serviços análogos ao objeto licitado prestado para a Administração Pública Direta ou Indireta, sendo:

De 5 a 6 anos de prestação de serviços	05 pontos
Acima de 6 e até 10 anos	10 pontos
Acima de 10 anos	25 pontos

OBS.: O tempo de prestação de serviços será computado pela experiência da Sociedade.

- c) Apresentação de diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado dos membros da equipe técnica, devidamente registrados, atribuindo-lhes a seguinte pontuação:

01 diploma	05 pontos
De 2 a 3 diplomas	10 pontos
Acima de 3 diplomas	25 pontos

OBS.: Os diplomas deverão ser registrados nas entidades de ensino que os expediu.

Somente serão aceitos 1 (um) diploma por cada profissional membro da equipe técnica.

- d) Experiência em negociação coletiva e/ou dissídio coletivo:
Em empresa com número de empregados até 500..... 10 pontos
Em empresa com número de empregados de 501 a 1000.....15 pontos
Em empresa com número de empregados acima de 1001.....25 pontos

5.2.1.2 A **Nota da Proposta Técnica (NT)** – **NOTA TÉCNICA** será dada de acordo com o seguinte critério:

- a) A Nota da Proposta Técnica (NT), será obtida após apuração dos pontos obtidos nas letras de “a” a “d” do subitem anterior, por cada uma das licitantes, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota da Proposta Técnica (NT)} = \frac{\text{Número de pontos da proposta e m avaliação}}{\text{Maior Pontuação das Propostas Apresentadas}} \times 10$$

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências deste **Edital**, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

5.2.2.1 Serão eliminadas as propostas de preços que:

- 1- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- 2- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- 3- proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b) valor orçado pela **CESAN**.
- 4- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- 5- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **Edital**;
- 6 - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 259.440,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, referenciados ao mês de **OUTUBRO/2007**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.3- havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.2.2.2 A **Nota da Proposta de Preços (NP)** – **NOTA PREÇO** será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências deste **Edital**, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preço julgada;
- b) à proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima correspondente a 10 (dez) pontos e às demais será concedida a nota em comparação com a melhor colocada;
- c) para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre o valor da proposta de menor valor e como denominador cada uma das propostas em análise. Os valores obtidos nessas divisões serão multiplicados por 10 (dez), e no resultado obtido serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais:

$$\text{Nota de Preço (NP)} = \frac{\text{Menor preço ofertado}}{\text{Preço da Proposta em Análise}} \times 10$$

5.3 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

5.3.1- Após a valoração das propostas técnicas e de preços a Comissão de Licitação levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

- a) Proposta Técnica – envelope “B” – Peso 07;
- b) Proposta de Preços – envelope “C” – Peso 03;

Nota Final = $\frac{(\text{Nota Técnica}) \times 7 + (\text{Nota Preço}) \times 3}{10}$

10

- 5.3.2 O número máximo de pontos possível de ser obtido na Nota Final é 10 (dez) pontos.
- 5.3.3 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, técnica e preço.
- 5.3.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3.5 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação e aceitação dos **SERVIÇOS**. Qualquer pagamento observará o disposto no Art. 34 da Lei nº 10.833/03 que incluiu as Sociedades de Economia Mista no art. 64 da Lei 9430/96, regulamentada pela L.N 306/03. Na Nota fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais. Em caso de isenção, deverá ser enviado o comprovante.
- 6.2 Os documentos apresentados posteriormente ao quinto dia terão seus pagamentos postergados em igual número de dias.
- 6.3 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002, em seu artigo 286 e seguintes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo de execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 7.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor dos serviços medidos;

I = Índice da coluna 37 (Serviços de Consultoria);

Índice com indicador "1": Relativo ao mês da concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0": Relativo ao mês do orçamento da **CESAN**, ou seja, **OUTUBRO/2007**.

- 8.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 8.3 O pedido de reajustamento deverá ser instruído com comprovação formal da variação dos preços no mercado, conservada a proporcionalidade da composição analítica da proposta de preços inicialmente apresentada, e encaminhado diretamente à unidade gerenciadora do **CONTRATO**, para exame e encaminhamento interno.
- 8.4 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.

- 8.5 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação, ficará a cargo da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – P-CAJ**, da **CESAN**.

Vitória (ES), 10 de outubro de 2007.

ADM. MARIA JOSÉ P. FERNANDES
GERENTE DE LOGÍSTICA/CESAN

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO IV - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO V - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CCCCC

PIOR52

DATA BASE : OUTUBRO DE 2007

EMISSAO : 09/10/2007 11:36:28

ORÇAMENTO : 293/2007 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA TRABALHISTA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITÓRIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
P-CAJ		P-CAJ			

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -
ETAPA : 300 SERVIÇOS DIVERSOS
GRUPO : 17 SERVIÇOS DIVERSOS CLASSE : 010 SERVIÇOS DIVERSOS

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	17.010.3179	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA TRABALHISTA	MES	12,00	21.620,00	259.440,00
T O T A L C L A S S E						259.440,00
T O T A L P L A N I L H A D E S E R V I C O						259.440,00

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 1

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 09/10/2007 11:41:35

ORÇAMENTO : 293/2007 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA TRABALHISTA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITÓRIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -
ETAPA : 300 SERVIÇOS DIVERSOS
GRUPO : 17 SERVIÇOS DIVERSOS CLASSE : 010 SERVIÇOS DIVERSOS

NO. ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	17.010.3179	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA TRABALHISTA	MES	12,00		
TOTAL		CLASSE				
TOTAL		PLANILHA DE SERVIÇO				

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 007/2007 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
SOCIEDADE.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Administração e Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e LUIZ FERRAZ MOULIN**, e a sociedade....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO CONTENCIOSO TRABALHISTA, CONSTANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FEITOS JUDICIAIS DE INTERESSE DA CESAN DE NATUREZA TRABALHISTA, QUER EM PROCESSOS PRINCIPAIS, ACESSÓRIOS, PREVENTIVOS OU INCIDENTAIS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 802.2007.00506, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº..... de e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº/....., de/...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, da Lei 10.192, de 14/02/2001 e da Lei 10.833/03, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO CONTENCIOSO TRABALHISTA, CONSTANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FEITOS JUDICIAIS DE INTERESSE DA CESAN DE NATUREZA TRABALHISTA, QUER EM PROCESSOS PRINCIPAIS, ACESSÓRIOS, PREVENTIVOS OU INCIDENTAIS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.**
- 1.2 A presente contratação abrange a atuação da contratada em todas as instâncias processuais, inclusive Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, devendo ser as causas acompanhadas até o seu final, inclusive execução, se houver. O serviço de assessoria compreende também a elaboração de pareceres, palestras, participação em treinamentos e demais serviços relacionados com a área trabalhista, junto à **CESAN**, notadamente na área de recursos humanos e Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da **CESAN**.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** compreendem, mas não se limitam a:
 - 1.3.1 Defesa da **CESAN** em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, mediante:
 - a) Ajuizamento de ações;
 - b) elaboração de contestações, réplicas, trélicas e razões finais;
 - c) participação nas audiências;
 - d) realização e acompanhamento de diligências;
 - e) elaboração de quesitos para perícias;
 - f) elaboração de peças recursais em todas as instâncias;
 - g) sustentação oral nas instâncias superiores;
 - h) elaboração de peças contestatórias de laudos.
 - 1.3.2 Defesa administrativa e emissão de pareceres nas questões formuladas pela **CESAN** ou necessárias em ações judiciais, observados os prazos mínimos e máximos estabelecidos pela **CESAN** em cada caso, mediante:
 - a) Elaboração de pareceres e outras manifestações formais;
 - b) assessoramento e elaboração de peças de defesa junto à Procuradoria Regional do Trabalho e Delegacia Regional do Trabalho;
 - c) assessoramento nas questões oriundas do sistema de cargos e remunerações.
 - 1.3.3 Assessoramento nas negociações individuais ou coletivas de trabalho e/ou defesa em dissídios coletivos, mediante:
 - a) Emissão de pareceres sobre a condição e probabilidade de negociação de processos;
 - b) assessoramento nas negociações individuais, quando pertinentes;
 - c) assessoramento nas negociações coletivas.
 - 1.3.4 Elaborar previsão de custo financeiro dos processos.
 - 1.3.5 Alimentar com informações diversas o sistema de controle de processos da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da **CESAN**.
- 1.4 Atualmente o número de empregados da **CESAN** é de 1.131 (um mil cento e trinta e um).
- 1.5 Há em curso 460 (quatrocentos e sessenta) ações trabalhistas, sendo que deste total, 49,35% (quarenta e nove vírgula trinta e cinco por cento) estão tramitando em primeira instância; 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento) em segunda instância e 32,17% (trinta e dois vírgula dezessete por cento) em instância superior (TST e STF).
- 1.6 O valor dos serviços a serem contratados referem-se a 460 (quatrocentos e sessenta) ações em curso (julho/2007), podendo variar com a inclusão de novas ações ao total de 552 (quinhentos e cinquenta e duas) ações, e pela conclusão em caráter definitivo de ações em curso, podendo reduzir para até 368 (trezentos e sessenta e oito) ações, sem que isso represente qualquer alteração nas condições financeiras contratuais.
- 1.8 A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências da sociedade a ser contratada, sendo que, eventualmente, a **CESAN** poderá necessitar que a contratada disponibilize pelo menos um profissional para atender nas suas dependências, objetivando um assessoramento direto nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.
- 1.9 A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente um escritório na Grande Vitória – ES, e um correspondente em Brasília – DF para acompanhamento das ações nos Tribunais Superiores lá localizados.
- 1.10 A equipe técnica a ser apresentada deverá ser composta de, no mínimo, 5 (cinco) Advogados, todos com experiência nos serviços licitados, 4 (quatro) estagiários, secretária, mensageiros e um profissional habilitado na elaboração de previsão de custo financeiro dos processos.
- 1.11 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** do **Edital** que a este integra.
- 1.12 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **Cláusula Décima Primeira**.

- 1.13 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - EDITAL Nº 007/2007 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;
- b - carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO**, provêm da receita própria da **CESAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de: **R\$** _____, referenciados ao mês de **OUTUBRO/2007**, irrevogável, admitindo-se todavia, o reajustamento de preços quando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
1. Mão-de-obra especializada ou não;
 2. transporte em geral;
 3. equipamentos necessários.
 4. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer natureza, resultantes da execução dos serviços;
 5. responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 6. impostos;
 7. lucros;
 8. cópias reprográficas com ou sem autenticação em Cartório de Notas;
 9. manutenção/atualização em todas as fases do processo, dos cálculos antes realizados.
 10. elaboração de previsão de custo financeiro dos processos.
- 3.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 3.4 Os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo de execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste Contrato são aquelas constantes do **ITEM 8 das Condições Gerais e ITEM 7 das Condições Específicas** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6 das Condições Gerais e ITEM 6 das Condições Específicas** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado:

$$R = V \times \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor dos serviços medidos;

I = Índice da coluna 37 (Serviços de Consultoria)

Índice com indicador "1": Relativo ao mês da concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0": Relativo ao mês do orçamento da **CESAN**, ou seja, **OUTUBRO/2007**.

- 6.2 As condições para o **REAJUSTAMENTO** são as constantes no **ITEM 8** das **Condições Específicas** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, ficará a cargo da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – P-CAJ**, da **CESAN**.
- 8.2 Será da exclusiva competência da Fiscalização a entrega dos processos para cálculos.
- 8.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 - 2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
 - 3 - Fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**, através da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – P-CAJ**, da **CESAN**;
 - 4 - Arcar com as despesas relativas a estadas, refeições, passagens e locomoções em eventuais deslocamentos de Advogado(s) fora da área de abrangência da Grande Vitória (Serra, Vitória, Vila Velha, Cariacica e Viana), a fim de prestar o devido acompanhamento dos serviços contratados.
 - 4.1 As despesas devem ser previamente autorizadas pela fiscalização da **CESAN**, inclusive quanto aos seus limites, e serão reembolsados mediante apresentação de notas fiscais discriminando o processo a que se refere, o período das estadas e o quantitativo das refeições.
 - 5 - Reembolsar as despesas de deslocamento, quando ocorrerem com veículo próprio, utilizando-se como base a tabela de quilometragem da **CESAN**, devendo entretanto serem previamente autorizadas pela Fiscalização da **CESAN**, inclusive quanto aos seus limites.
 - 6 - Arcar com o pagamento das custas processuais, depósitos recursais e emolumentos, que deverão ser efetuados integralmente pela **CESAN**, mediante adiantamento da quantia solicitada ou reembolso, sempre mediante apresentação de recibos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se pela execução dos **SERVIÇOS** para a **CESAN** obedecendo as especificações e as **Condições Gerais e Específicas** do **Edital**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos.
- 10.2 Manter escritório na Região da Grande Vitória – ES. durante o período de vigência e execução dos **SERVIÇOS**.

- 10.3 Realizar os **SERVIÇOS** solicitados pela **CESAN**, com a observância dos prazos por ela assinados.
- 10.4 Executar os **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** em estrita observância à legislação que rege a matéria.
- 10.5 Alertar e orientar a **CESAN**, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a relação entre a **CESAN** e seus clientes.
- 10.6 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada.
- 10.7 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à **CESAN** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS** objeto do presente **CONTRATO**.
- 10.8 Fornecer relatório bimestral das atividades executadas no período, notadamente voltado ao andamento dos processos sob sua responsabilidade.
- 10.9 Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **CESAN**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da **CESAN**.
- 10.10 Disponibilizar profissionais relacionados na sua equipe técnica, para atuarem junto à **CESAN**, a critério desta.
- 10.11 Manter durante toda a execução dos **SERVIÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.12 Arcar com as despesas relativas a reprodução dos documentos necessários para execução dos **SERVIÇOS**, inclusive nos Tribunais Superiores.
- 10.13 Manter atualizados em todas as fases do processo, os cálculos antes realizados.
- 10.14 Articular-se, no primeiro mês do contrato, quando for o caso, com o anterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a haver continuidade da prestação de serviços, bem como, no último mês do contrato, quando for o caso, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso.
- 10.15 Manter a **CESAN** informada do trâmite dos processos sob seu patrocínio, por meio de registro de andamentos no sistema gerenciador de processos que poderá ser disponibilizado pela **CESAN**, de acordo com os parâmetros e a sistemática que lhe forem indicados, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas.
- 10.16 A **CONTRATADA** deverá manter, em arquivo digitalizado, as principais peças processuais relativas aos processos sob sua condução (petição inicial/contestação; ata de audiência; petição de acordos e respectivos despachos; apelação/contrarrazões; agravo/contraminuta; RESP/RE/RO/RR etc.), cujo arquivo deverá estar permanentemente disponível para a **CESAN**, devendo ser entregue a esta na ocorrência de rescisão contratual e/ou solicitação.
- 10.17 Verificar diariamente, na sede da **CESAN**, a existência de documentos para sua retirada, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.
- 10.18 Comunicar à **CESAN** qualquer modificação em seu quadro societário e/ou de advogados integrantes da equipe que prestará os serviços, sendo facultado à **CESAN** o direito de rescindir o **CONTRATO** caso a referida modificação altere o padrão dos profissionais inicialmente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

PAULO RUY VALIM CARNELLI

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

LUIZ FERRAZ MOULIN

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 252.347.737-87

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTENCIOSO E ADMINISTRATIVO

Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços especializados no contencioso trabalhista, constando de prestação de serviço de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos judiciais de interesse da **CESAN** de natureza trabalhista, quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite na Justiça do Trabalho, bem como consultoria administrativa.

A presente contratação abrange a atuação da contratada em todas as instâncias processuais, inclusive Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, devendo ser as causas acompanhadas até o seu final, inclusive execução, se houver. O serviço de assessoria compreende também a elaboração de pareceres, reuniões, palestras, participação em treinamentos e demais serviços relacionados com a área trabalhista, junto à **CESAN**, notadamente na área de recursos humanos e Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreendem, mas não se limitam a:

1. Defesa da **CESAN** em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, mediante:
 - elaboração de peças de defesas nas audiências iniciais;
 - participação nas audiências;
 - realização e acompanhamento de diligências;
 - elaboração de quesitos para perícias;
 - elaboração de peças recursais em todas as instâncias;
 - sustentação oral nas instâncias superiores;
 - elaboração de peças contestatórias de laudos.
2. Defesa administrativa e emissão de pareceres nas questões formuladas pela **CESAN** ou necessárias em ações judiciais, observados os prazos mínimos e máximos estabelecidos pela **CESAN** em cada caso, mediante:
 - a) elaboração de pareceres e outras manifestações formais;
 - b) assessoramento e elaboração de peças de defesa junto à Procuradoria Regional do Trabalho e Delegacia Regional do Trabalho;
 - c) assessoramento nas questões oriundas do sistema de cargos e remunerações.
3. Assessoramento nas negociações individuais ou coletivas de trabalho e/ou defesa em dissídios coletivos, mediante:
 - a) emissão de pareceres sobre a condição e probabilidade de negociação de processos;
 - b) assessoramento nas negociações individuais, quando pertinentes;
 - c) assessoramento nas negociações coletivas.
4. Elaborar previsão de custo financeiro dos processos.

OBS.: Os serviços a serem contratados não possuem o caráter de exclusividade, portanto, eventualmente, a **CESAN**, a seu critério, poderá contratar serviços técnicos profissionais especializados relativos ao objeto do Contrato, para as questões cuja complexidade demande conhecimentos específicos de profissionais notórios em sua área de atuação, com base no art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente.
2. Atualmente o número de empregados da **CESAN** é de 1.131 (um mil cento e trinta e um).
3. Há em curso 460 (quatrocentos e sessenta) ações trabalhistas, sendo que deste total, 49,35% (quarenta e nove vírgula trinta e cinco por cento) estão tramitando em primeira instância; 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento) em segunda instância e 32,17% (trinta e dois vírgula dezessete por cento) em instância superior (TST e STF).
4. A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências da sociedade a ser contratada, sendo que, eventualmente, a **CESAN** poderá necessitar que a contratada disponibilize pelo menos um profissional para atender nas suas dependências, objetivando um assessoramento direto nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.
5. A contratada deverá manter obrigatoriamente um escritório na Grande Vitória-ES., e um correspondente em Brasília-DF para acompanhamento das ações nos Tribunais Superiores lá localizados.
6. A equipe técnica a ser apresentada deverá ser composta de, no mínimo, 5 (cinco) Advogados, todos com experiência nos serviços licitados, 4 (quatro) estagiários, secretária, mensageiros e um profissional habilitado na elaboração de previsão de custo financeiro dos processos.
7. A Coordenadoria de Assuntos Jurídicos – P-CAJ será a unidade responsável pela fiscalização dos serviços a serem contratados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ORÇADO PELA CESAN

1. Os serviços a serem contratados, com base nos contratos atualmente em vigor e na Resolução 001/2005 da Ordem dos Advogados do Brasil, estão orçados em R\$ 259.440,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), referenciados ao mês de OUTUBRO/2007.
2. O valor orçado corresponde a R\$ 21.620,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte reais) mensais, equivalente a 540,50 (quinhentos e quarenta vírgula cinquenta) Unidade Referencial de Honorário – URH da Ordem dos Advogados do Brasil (valor da URH = R\$ 40,00).
3. Atualmente, esta **CESAN** remunera outras empresas de consultoria jurídica, numa média de R\$ 46,14 (quarenta e seis reais e quatorze centavos) por processo, lembrando que pelo valor orçado, a consultoria trabalhista estará sendo remunerada por processo em R\$ 47,00. Ao se estabelecer a competitividade do procedimento licitatório, esse valor tende a sofrer uma redução, devendo ficar então dentro do utilizado como paradigma nesta análise.
4. O valor dos serviços a serem contratados referem-se a 460 (quatrocentos e sessenta) ações em curso (julho/2007), podendo variar com a inclusão de novas ações ao total de 552 (quinhentos e cinquenta e duas) ações, e pela conclusão em caráter definitivo de ações em curso, podendo reduzir para até 368 (trezentos e sessenta e oito) ações, sem que isso represente qualquer alteração nas condições financeiras contratuais.
5. Caso haja o extrapolamento dos limites definidos no item anterior, esses somente motivarão reequilíbrio econômico-financeiro se tal variação for mantida por, no mínimo, 3 (três) meses consecutivos.
6. Todas as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a licitante vier a atuar em decorrência do futuro contrato que será celebrado, serão arcadas diretamente pela **CESAN**.

7. As despesas de deslocamento, estadas e refeições dos profissionais de Direito afetos ao Contrato, quando exercendo atividades fora da área de abrangência da Grande Vitória (Serra, Vitória, Vila Velha, Cariacica e Viana) serão reembolsadas pela **CESAN** mediante apresentação de notas fiscais discriminando o processo a que se refere, o período das estadas e o quantitativo das refeições.
8. As despesas de deslocamentos, quando ocorrerem com veículo próprio, serão reembolsadas utilizando-se como base a tabela de quilometragem da **CESAN**, desde que autorizadas previamente pela fiscalização.
9. A contratada deverá manter sede ou escritório na Grande Vitória-ES, que atenda às condições estabelecidas no **Edital**.
10. As despesas com cópias reprográficas, autenticadas ou não em Cartório de Notas serão de responsabilidade da contratada.
11. Quaisquer outras despesas correrão por conta da contratada.
12. Os honorários de Advogados da contratada afetos ao Contrato, arbitrados por decisão judicial, pertencerão aos Advogados da contratada.

FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação que ora se pretende através deste procedimento licitatório adequa-se ao interesse público, na medida em que os serviços de assessoria em Direito do Trabalho elucidam e resolvem questões da relação jurídica entre os empregados e esta empresa, bem como de terceiros com a empresa. Os assuntos objeto das lides são plúrimos e retratam os pontos nevrálgicos que devem ser atacados, visando a redução do passivo trabalhista.

Uma vez reduzindo-se o passivo trabalhista, o interesse público será alcançado, vez que grande economia financeira acarretará aos cofres desta **CESAN**, além de proporcionar o devido equilíbrio entre as relações da Companhia.

POSSIBILIDADE DO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

Inobstante o fato de o procedimento licitatório, haja vista o atingimento do princípio da publicidade, ser amplamente divulgado e contar com a participação de empresas sediadas em diversos outros Estados da Federação, sempre há a possibilidade de que uma Sociedade capixaba se sagre vencedora.

Assim ocorrendo, garantido estará o emprego de mão-de-obra local, a exemplo do que ocorre com os escritório que nos prestam assessoria jurídica atualmente.

ADOÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os serviços a serem prestados pela Sociedade vencedora do certame obedecerão a toda legislação trabalhista, processual trabalhista e outras correlatas.

No que tange ao Escritório, este observará as normas sobre saúde e segurança do trabalho a que esteja obrigada a observar.

Adv^a Marcilia Bozzi
Advogada da CESAN

ANEXO IV CARTA RESUMO DA PROPOSTA

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 007/2007 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}., á nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta é de R\$(.....) para 12 (doze) meses.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de sessenta dias).
- 4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e sua aprovação pela Fiscalização.
- 5 - O prazo de execução dos **SERVIÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, por se tratar de serviços considerados de natureza contínua e permanente.
- 6 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e instruções desta **CESAN**.
- 7 - Informamos que o (s) senhor (es).....é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder (em) por nossa Sociedade junto à **CESAN**, a tudo que se fizer necessário durante a execução dos serviços ora licitados.
- 8 - Informamos que, se vencedor (es) desta licitação e convocados à firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta Sociedade, o (s) senhor (es)(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO V RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**

NORMAS E INSTRUÇÕES

- **NORMA INTERNA OP-062 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 007/2007 – CONCORRÊNCIA- CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela sociedade vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

TIMBRE CARTA DE FIANÇA R\$

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN nº 007/2007**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO nº.....**, a ser celebrado entre a sociedade afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47)** tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança;
- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III o valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal;

IV o Banco Fiador acha-se autorizado a expedir Cartas de Fiança.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 3.3.2 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 007/2007 DE CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO CONTENCIOSO TRABALHISTA, CONSTANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FEITOS JUDICIAIS DE INTERESSE DA CESAN DE NATUREZA TRABALHISTA, QUER EM PROCESSOS PRINCIPAIS, ACESSÓRIOS, PREVENTIVOS OU INCIDENTAIS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "p" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa sociedade para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da sociedade.

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 007/2007 DE CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO CONTENCIOSO TRABALHISTA, CONSTANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FEITOS JUDICIAIS DE INTERESSE DA CESAN DE NATUREZA TRABALHISTA, QUER EM PROCESSOS PRINCIPAIS, ACESSÓRIOS, PREVENTIVOS OU INCIDENTAIS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

Eu,....., inscrito na OAB-..... sob o nº, declaro que se a Sociedade for vencedora da licitação em apreço, comprometo-me a fazer parte da equipe técnica que desenvolverá os trabalhos objeto desta licitação e encontro-me disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente **Edital**.

..... de de 200 .

.....
Advogado membro da equipe
OAB-..... nº

.....
Representante legal da Sociedade
OAB-..... nº

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 007/2007 DE CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO CONTENCIOSO TRABALHISTA, CONSTANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FEITOS JUDICIAIS DE INTERESSE DA CESAN DE NATUREZA TRABALHISTA, QUER EM PROCESSOS PRINCIPAIS, ACESSÓRIOS, PREVENTIVOS OU INCIDENTAIS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$
 $N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

1- OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a realização da avaliação do desempenho de fornecedores, no cumprimento do seu contrato celebrado com a **CESAN**.

2- CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os contratos de fornecimento celebrados pela **CESAN**.

3- RESPONSABILIDADE

Os responsáveis pelo cumprimento e atualização desta norma são as unidades que estejam gerenciando contratos.

4- DEFINIÇÕES

4.1- Gerente do Contrato - Titular da unidade onde será executado o fornecimento.

4.2- Fiscal do Contrato - Empregado designado pelo gerente do contrato para acompanhamento direto do fornecimento.

4.3- Prazo para Recurso - Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente na **CESAN**.

5- GRUPOS BÁSICOS DE FORNECEDORES

5.1- Fornecedores de serviços para execução de obras.

5.2- Fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.

5.3- Fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos, projetos de caráter administrativo e similares.

5.4- Fornecedores de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc.).

5.5- Fornecedores de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...).

5.6- Fornecedores de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...).

5.7 Fornecedores de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...).

5.8- Fornecedores de materiais e equipamentos.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

6- FATORES BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO

Os fatores básicos para avaliação do desempenho dos fornecedores estão contidos em anexos e subdivididos de acordo com cada grupo, conforme abaixo:

- 6.1- Grupo de fornecedores de serviços para execução de obras.
Anexo 1
- 6.2- Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.
Anexo 2
- 6.3- Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de caráter administrativo e similares.
Anexo 3
- 6.4- Grupo de fornecedores de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc...)
Anexo 4
- 6.5- Grupo de fornecedores de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...)
Anexo 5
- 6.6- Grupo de fornecedores de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...)
Anexo 6
- 6.7- Grupo de fornecedores de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...)
Anexo 7
- 6.8- Grupo de fornecedores de materiais e equipamentos
Anexo 8

7- CONCEITOS

Para aplicação dos fatores a que se refere o item 5 (cinco) serão adotados os seguintes conceitos:

<u>PADRÃO</u>	<u>ATENDIMENTO</u>	<u>NOTA</u>
A	PLENO	$\geq 7,5$
B	REGULAR	$\geq 6,0 < 7,5$
C	INEFICIENTE	$< 6,0$

8- PROCEDIMENTOS

- 8.1- Por ocasião de cada medição e do cumprimento das obrigações, será realizada uma avaliação de desempenho pelo gerente do contrato, em conjunto com o fiscal, quando houver, utilizando o formulário correspondente ao grupo básico de fornecimento, em 2 (duas) vias, devendo 1 (uma) via ser encaminhada ao representante legal do fornecedor e a outra ser arquivada na unidade gerenciadora do contrato.

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

- 8.2-** Na avaliação, se o fornecedor obtiver conceito de padrão “C”, será advertido por escrito pelo gerente do contrato, independente de quaisquer providências administrativas cabíveis para correção das falhas e aplicações das penalidades previstas no contrato.
- 8.2.1-** Deverá ser encaminhada, pelo gerente do contrato, uma cópia da advertência aplicada ao fornecedor à unidade responsável pelo cadastro de fornecedores da **CESAN**, para registro.
- 8.3-** Não concordando com a avaliação e/ou consequente advertência, será assegurado ao fornecedor o direito de recurso à **CESAN**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da avaliação. O recurso deverá ser formal, protocolado e encaminhado à chefia da unidade imediatamente superior a do gerente do contrato e através deste, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir.
- 8.4-** Havendo recusa por parte do representante do fornecedor em assinar a avaliação, o gerente do contrato deverá certificar o fato através de 02 (duas) testemunhas, considerando-a efetuada.
- 8.5-** Atingidas três advertências num período de 24 meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas unidades competentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Suprimentos, e impedido de participar de quaisquer tipo de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência, observada a Lei nº 8.666/93.
- 8.6-** A ocorrência dos eventos que contribuirão para a formação dos conceitos deverão estar devidamente registrados no Diário de Obras, Cartas, Atas, etc.
- 8.7-** O processo de avaliação dos fornecimentos será acompanhado pela Comissão de Recebimento, quando houver, que será designada através do instrumento de autorização da celebração do contrato, e formada por um representante da auditoria interna, que será o coordenador, e por membros representantes dos clientes internos do fornecimento e, a convite, representantes dos clientes externos, quando houver, e do SINDAEMA.
- 8.8-** O gerente do contrato deverá encaminhar à chefia imediatamente superior o resultado das avaliações, os recursos impetrados e as penalidades aplicadas, para registro e providências cabíveis.
- 8.9-** O gerente do contrato definirá a planilha de avaliação do fornecedor de acordo com a planilha específica de cada contrato, tomando por referência os anexos desta norma e disponibilizando-a para o coordenador da comissão de recebimento.
- 8.10-** A **CESAN** se utilizará da relação de fornecedores que obtiveram, em seu último contrato, concluído ou em vigor, avaliação de padrão “A” durante todo fornecimento, para subsidiar a escolha de seus convidados do processo licitatório, encaminhando a estes cópias de aviso de todas as licitações dentro de sua especialidade.
- 8.11-** Os casos omissos na presente norma serão resolvidos à critério da Diretoria.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Vitória, ____ de _____ de 199 ____ .

À

Ref.: Avaliação de Fornecimento

Prezado (s) Senhor (es):

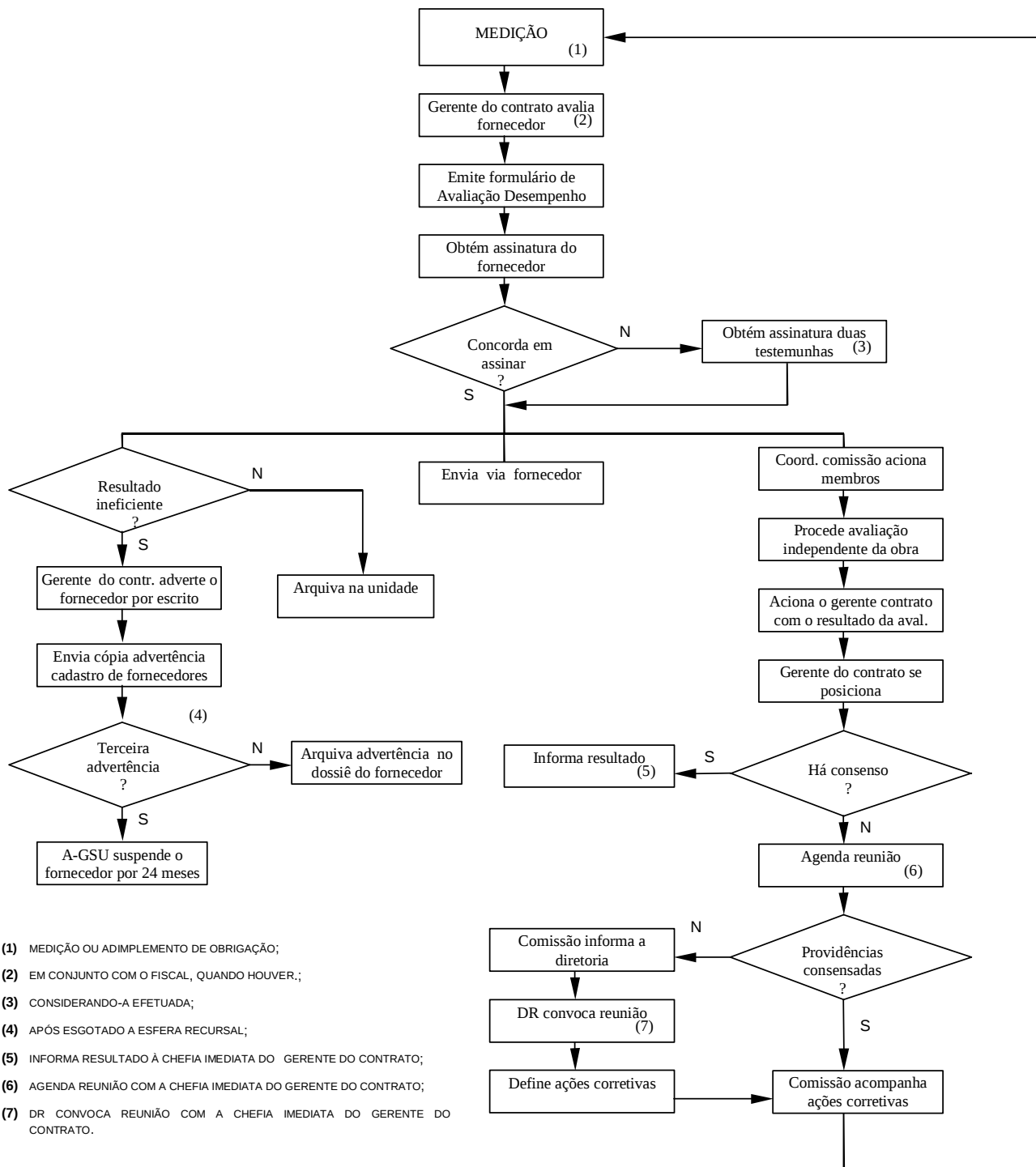
Considerando que a avaliação do seu fornecimento, procedido conforme as diretrizes da Norma Interna OP-062, teve como resultado um padrão de atendimento “C” - INEFICIENTE, vimos, com base no subitem 8.2 da referida norma, aplicar-lhe a penalidade de advertência em função do seu desempenho ineficiente estar causando transtornos para a **CESAN** e a comunidade.

Atenciosamente,

Gerente do Contrato

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

9- FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES



ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

ANEXO 1
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES DE
SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS

FORNECEDOR:.....
Nº DO CONTRATO:.....
GERENTE DO CONTRATO:.....
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:.....
Nº DA MEDIÇÃO:.....

CONSIDERAÇÕES

A AVALIAÇÃO DO ITEM QUALIDADE TERÁ COMO REFERÊNCIA
AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN.

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

QUALIDADE

1 - CANTEIRO DE OBRAS

Item	Especificação	Pontos
1.1	Barracões Diversos	
1.2	Container Metálico	
1.3	Instalações Sanitárias	
1.4	Instalações Elétricas	
1.5	Cerca de Vedação	
1.6	Placas de Obras	
1.7	Veículo para Fiscalização	
1.8	Fossa Seca/Séptica/Sumidouro	
1.9	Carga/Descarga/Transporte Materiais	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 1		

2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Especificação	Pontos
2.1	Projetos Complementares	
2.2	Testes de Deformação e Declividade	
2.3	Testes Radiográficos	
2.4	Proteção Catódica	
2.5	Teste de Estanqueidade	
2.6	Desinfecção de Rede	
2.7	Locação de Adutoras/Redes	
2.8	Locação de Obras/Área	
2.8	Batimetria	
2.9	Cadastro de Adutora/Rede/Ligações Prediais/Hidrate e Obra Civil	
2.10	Ensaio de Concreto	
2.11	Estudo do Solo e Projeto Geotécnico	
2.12	Ensaio e Testes Diversos	
2.13	Sondagem	
2.14	Equipe Topográfico	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 2		

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	Especificação	Pontos
3.1	Tapume de Vedação/Proteção	
3.2	Proteção para Escavação	
3.3	Passadiços	
3.4	Estrada/Entrada de Acesso/Serviço	
3.5	Base de Acesso	
3.6	Limpeza/Preparo e regularização de Terreno	
3.7	Desmatamentos/Destocamentos	
3.8	Placas/Cones de sinalização/bloqueio	
3.9	Sinalização Noturna/Diurna	
3.10	Escoramentos Postes, Árvores, Muros, paredes e/o Redes Aéreas	
3.11	Regularização Mecânica de Terreno	
3.12	Remanejamento de Interferências	
3.13	Andaime Suspenso de Madeira	
3.14	Limpeza de Tubo Camisa	

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

3.15	Desapropriação do Terreno	
3.16	Fornecimento, montagem e Desmontagem de Andaimos	
3.17	Retirada, Recomposição e Remoção (cerca, portão e/o cobertura)	
3.18	Remoção (entulhos, areia, argila, reboco e/ou tampão).	
3.19	Retirada e Reposição (tampão e/ou Placa de propaganda)	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 3

4 - MOVIMENTO DE TERRA

Item	Especificação	Pontos
4.1	Escavação	
4.2	Demolição de Materiais com uso de Explosivos	
4.3	Regularização do Fundo de Valas ou Cavas	
4.4	Reaterro	
4.5	Retirada de Material Rochoso	
4.6	Fornecimento e Execução de Solo Cimento/Base	
4.7	Corte e Aterro	
4.8	Transporte de Material para Aterro	
4.9	Compactação	
4.10	Drenagem de Lagoas e Valas	
4.11	Bota Fora de Materiais	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 4

5 - ESCORAMENTO

Item	Especificação	Pontos
5.1	Pontaleamento	
5.2	Escoramento	
5.3	Ensecadeira	
5.4	Fornecimento e Execução de Damas	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 5

6 - VAZÃO

Item	Especificação	Pontos
6.1	Calha de Drenagem	
6.2	Esgotamento com auxílio de conjunto Moto-bomba	
6.3	Rebaixamento de Lençol Freática	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 6

7 - OBRAS DE CONTENÇÃO

Item	Especificação	Pontos
7.1	Fornecimento e Execução de Escoramento/Muro de Arrimo	
7.2	Fornecimento e Montagem de Muro de Gabião	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 7

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

8 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Item	Especificação	Pontos
8.1	Fornecimento e Execução de Lastro (Areia, Pó de Pedra, Brita e Pedra de Mão)	
8.2	Fornecimento, preparação e Lançamento de Lastro de Concreto magro	
8.3	Fornecimento e Execução de Forma	
8.4	Fornecimento, Corte, Dobramento e Colocação de Armadura	
8.5	Fornecimento, Preparação e Lançamento de Concreto/Argamassa	
8.6	Fornecimento e Colocação de Juntas de Dilatação	
8.7	Fornecimento e Execução de Lajes	
8.8	Fornecimento e Cravação de Estacas	
8.9	Execução de Drenos Verticais	
8.13	Aditivo para Concreto	
8.14	Alvenaria	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 8		

9 - POÇOS DE VISITA

Item	Especificação	Pontos
9.1	Fornecimento e Execução de poços de Visita	
9.2	Execução de Inspeção de Rede	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 9		

10 - CAIXAS

Item	Especificação	Pontos
10.1	Fornecimento e Execução de Estrutura de Captação	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 10		

11 - FECHAMENTO

Item	Especificação	Pontos
11.1	Fornecimento e Execução de Alvenaria	
11.2	Fornecimento e Colocação de Divisórias, Portas, Painéis, Janelas, Basculas, Portões, Grades, Vidros e Chapas de Compensado	
11.3	Fornecimento e Execução de Coberturas	
11.4	Fornecimento de Fixação de Telhas	
11.5	Colocação de Tábua Corrida	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 11		

12 - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

Item	Especificação	Pontos
12.1	Recomposição de Pavimentação	
12.2	Fornecimento e Execução de Piso	
12.3	Fornecimento e Assentamento de Rodapé	
12.4	Fornecimento e Execução de Embolso, Reboco	

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

12.5	Fornecimento e Execução de Revestimento			
12.6	Fornecimento e Execução de Calafeto			
12.7	Fornecimento e Execução de Calafeteo com Argamassa			
12.8	Fornecimento e Execução de Calefação e Chapisco			
12.9	Recomposição de Meio-fio de pedra			
12.10	Retirada de Pavimentação Asfáltica			
12.11	Fornecimento e Execução de Emassamento de Esquadrias			
12.12	Fornecimento e Execução de Pintura			
12.13	Recomposição de Pavimentação em Cimentado			
12.14	Retirada de Pavimento			
12.15	Fornecimento e Execução de Emassamento de Paredes			
12.16	Fornecimento e Execução de Pintura			
12.17	Fornecimento e Execução de Impermeabilidade			
12.18	Fornecimento e Execução de Box em Compensado Naval			
12.19	Fornecimento e Colocação de Forro, Tecido, Papelão, Junta			
12.20	Fornecimento e Execução de Rebaixamento			
12.21	Fornecimento e Aplicação de Sabão, Plastipegante, Sikafix, Sikadur 32, Sika Top, Diplas Extra Forte ou Similares			
12.22	Fornecimento e Assentamento de Hidroasfalto			
12.23	Fornecimento e Execução de Rejuntamento			
12.24	Fornecimento e Aplicação de Piche			
12.25	Fornecimento e Execução de Tratamento d Madeira			
12.26	Retirada de Meio-fio			
12.27	Fornecimento e Assentamento de Azulejo, Isopor, Veo de Lã de Vidro, Peitoril, Tela, Soleira, Fôrmica, Cerâmica, Chapa de Alumínio, Espuma Poliuretano e Placas em Concreto			
12.28	Fornecimento e Execução de Porta			
12.29	Recomposição de Pavimentação Asfáltica			
12.30	Fornecimento e Execução de Rejunta			
TOTAL DE PONTOS			TOTAL DE SUBITENS	NOTA DO ITEM 12

13 - INSTALAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
13.1	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Descarga, Chuveiro, Caixa D'água, Mictório, Bacia Sanitária, Lavatório, Cuba-pia, Tanque, Porta Toalha, Cabide, Cabideiro, Saboneteira, Papeleira, Armário, Torneira, Registro	
13.2	Fornecimento e Colocação de Espelho	
13.3	Instalação e Tubulação Hidráulica	
13.4	Fornecimento e Assentamento de Caixa/Ralo Sifonado	
13.5	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Gordura/Passagem	
13.6	Fornecimento e Substituição de Lâmpadas	
13.7	Fornecimento e Colocação de Aparelho Misturador	
13.8	Ponto de Tomada	
13.9	Montagem e Assentamento de todo Material Hidráulico	
13.10	Fornecimento e Instalação de Bebedouro Elétrico	
13.11	Ponto de luz Incandescente	
13.12	Fornecimento e Troca de Caixa de Padrão de Energia Elétrica	
13.13	Fornecimento e Execução de Pontos de Luz	
13.14	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Distribuição de Luz	
13.15	Fornecimento e Execução das Instalações Elétricas/Hidrosanitárias	
13.16	Execução e Montagem de Substação	
13.17	Fornecimento e Assentamento de Tela Eletrosoldada	

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

13.18	Transformação da Linha Monofásica para Trifásica				
13.19	Instalação de Água				
13.20	Fornecimento e Execução das Instalações Telefônicas/Contra Incêndio				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 13	

14 - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECCÂNICAS

Item	Especificação	Pontos			
14.1	Montagem e Assentamento de Conjunto moto-bomba, Indicador de Vazão				
14.2	Fornecimento e Assentamento de Comporta, Stop Log, Difusor, Placas de Fibrocimento, Monovia				
14.3	Instalação de Tanque, Agitador/Misturador Mecânico, Cone Dosador, Bombona, Bomba, Giromato, cabos, , Quadro de Comando, Aerador				
14.4	Montagem e Instalação de Cloradores e Acessórios, Chave de Fluxo, Quadro de Comando, Substação Aérea, Barrilete				
14.5	Retirada/Instalação de Manômetro				
14.6	Assentamento de Calha, Poste, pedestal de Manobra, Comporta				
14.7	Retirada e Recolocação de poste				
14.8	Retirada, Montagem e Assentamento de Tubulação, Conexões e Equipamentos				
14.9	Fornecimento Execução das Instalações Elétricas/ Hidrosanitárias/ Elétricas				
14.10	Montagem e Assentamento de Todo Material Hidráulico				
14.11	Fornecimento, Montagem e Colocação de Estrutura Metálica				
14.12	Montagem e Assentamento de Tubos e Conexões				
14.13	Fornecimento, Montagem e Assentamento de Tubulação de Dosagem				
14.15	Fornecimento e Execução de Escada em Madeira				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 14	

15 - ASSENTAMENTO

15 ASSENTAMENTO					
Item	Especificação	Pontos			
15.1	Assentamento de Tubos				
15.2	Retirada de Tubos				
15.3	Montagem e Assentamento de Conexões				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 15	

16 - LIGAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
16.1	Assentamento de Patrão	
16.2	Assentamento de Hidrômetro	
16.3	Instalação de hidrômetro em Conjunto	
16.4	Retirada de Ramais Prediais	
16.5	Extensão de Redes	
16.6	Substituição de Ramais	

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

16.7	Fornecimento e Execução de Mureta para Padrão				
16.8	Execução de Alvenaria de Elevação				
16.9	Fornecimento e Assentamento de Base de Piso				
16.10	Reparo de Padrão				
16.11	Substituição de Joelho em Padrão Existente				
16.12	Fornecimento e Assentamento de Derivação Domiciliar				
16.13	Mudança de Derivação Domiciliar				
16.14	Interligação à Derivação Domiciliar				
16.15	Montagem, Assentamento e Interligação de Coletor Predial				
16.16	Execução de Caixa de Inspeção para Interligação Domiciliar de Rede				
16.17	Reparo de Redes de Drenagem, Redes Domiciliares, Redes de Água, Redes de Esgoto				
16.18	Montagem, Assentamento e Retirada de Dispositivo tipo Luminar para Ligação Predial				
16.19	Instalação de Limitador de Vazão				
16.20	Corte/Religação e Derivação Domiciliar				
16.21	Taponamento de By Pass de Esgoto				
16.22	Recuperação e limpeza em ligações de Esgoto				
16.23	Capeamento de Tubos				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 16	

17 - PAVIMENTAÇÃO

Item	Especificação	Pontos
17.1	Retirada de Pavimento, Calçada, Meio-fio, Sarjeta	
17.2	Recomposição de Pavimento, Meio-fio, Sarjeta	
17.3	Recolocação de Escória	
17.4	Fornecimento e Execução de Plaqueamento	
17.5	Fornecimento Execução e Transporte de pavimento	
17.6	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio	
17.7	Transporte e Execução de Pavimento	
17.8	Recuperação de Meio-fio	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	NOTA DO ITEM 17

18 - URBANIZAÇÃO

Item	Especificação	Pontos			
18.1	Pintura, Letreiro/Logomarca CESAN				
18.2	Fornecimento, Execução/Assentamento de Cerca, Portão				
18.3	Fornecimento e Plantio de Sementes de Colônha, Grama, Arvoredos e Árvores				
18.4	Retirada de Árvores				
18.5	Recomposição/Recuperação de Cerca				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 18	

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

19 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Especificação	Pontos
19.1	Interligação de Redes, derivações	
19.2	Localização, Corte e Capeamento de Redes	
19.3	Ancoragem de Tubulações/Conexões	
19.4	Assentamento de Tampão FºFº, Comporta de Descarga, Suporte para Ar Condicionado	
19.5	Montagem, Assentamento e Retirada de Hidrante, Barriletes, Reservatório em Chapa em Aço	
19.6	Corte e Solda de Tubos	
19.7	Fornecimento, Fabricação, Tratamento Anticorrosivo e Montagem de Peças	
19.8	Fornecimento e Execução de Damas de Contenção, Sarjeta, Corrimão, Estrado em Madeira, Estrutura em Madeira, Andaime, Fechamento em Fôrmica, Portas, Pilalaretas, Fechamento de Bancadas, Linha de Transmissão	
19.9	Fornecimento e Colocação de Braçadeira, isopor	
19.10	Fornecimento, Montagem e Colocação de Suporte, Estrutura Metálica	
19.11	Assentamento de Leito Filtrante, Tubo	
19.12	Limpeza, Desobstrução de Tubo Canaletas, fundo Reserv., Redes Esgoto, e Caixa de Passagem, Poços, Galerias, Cesto da Elevatória de Esgoto, Caixa Registro, Ventosas, Válvulas, Valas, Obras Complementares	
19.13	Fornecimento de Assentamento de Régua, Peças de Madeira, Estrutura Esp. em Madeira, Rip-Rap, Placas, Mantas, Caixas Ralo, Anel de Concreto, Peças em Madeira, Chincanas, Stop Logs, Comportas, Caixa de Secagem, Vigotas, Tampão, Eletroduto, manilha	
19.14	Retirada, Recolocação/Assentamento de Meia Cana	
19.15	Instalação de Trolley e Talha	
19.16	Fornecimento, Colocação/Assentamento de Tela, Cesto Removível, Grade, Guarda corpo, Escalda, Tampa aço, Tubos, Lona Terreiro, Brita, Manta Bidim, Rufo Alumínio, Emissário Submerso, Curva, Porta, Armários, Balcões	
19.17	Recuperação de Canaletas, Cerca	
19.18	Desobstrução Manual de Caixas	
19.19	Execução de Escovação com Escova em Aço	
19.20	Lavagem e Raspagem de Paredes	
19.21	Tamponamento de Rede Coletora	
19.22	Retirada de Areia em Caixas, Portas, Matação, Guarda Corpo	
19.23	Pintura Interna e Externa de Tubulações	
19.24	Execução do Rasgo em Parede em Concreto	
19.25	Retirada/Nivelamento/Reposição de Tampão, Poste	
19.26	Recuperação de Inspeção de Rede	
19.27	Reparo de Redes, Caixas	
19.28	Drenagens de Gaxetas	
19.29	Fornecimento e Execução de Automação de Portão Pré-filtro	
19.30	Troca de registro, Válvulas	
19.31	Visita ao Local sem Executar o Serviço	
19.32	Fixação de Degraus de Escada Metálico	
19.33	Capina/Roçada da Área, inclusive Limpeza e Carga	
19.34	Retirada/Transp./Inst./Elevação/Limpeza Bombas	
19.35	Instal./Retirada e Substituição de Registro	
19.36	Remanejamento de Interferência com Galeria, Envelope, Manilha, Tubo	
19.37	Fornecimento/Inst. de Sistema Ar Condicionado Central, (Central) PABX, Medidor Vazão, Piezometro, Medidor Nível de Água, Marcos Superior de Crista, Fossa Séptica	

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

19.38	Fornecimento e Fixação de Perfil, Tubos				
19.39	Execução de Estrada de Acesso				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 19	

QUADRO RESUMO DO ITEM QUALIDADE

SOMATÓRIA TOTAIS DE PONTOS		SOMATÓRIA TOTAIS DE SUBITENS		NOTA DO ITEM QUALIDADE	
-------------------------------	--	---------------------------------	--	---------------------------	--

PRAZOS

Item		Especificação	Pontos
1	Cumprimento das Datas de Início das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo		
2	Cumprimento das Datas de Término das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo		
TOTAL DE PONTOS			
		TOTAL DE SUBITENS	
		NOTA DO ITEM	

SEGURANÇA

Item	Especificação	Pontos
1	Uso de Uniformes	
2	Uso de Equipamentos de Segurança	
3	Sinalização de Obra	
4	Estado das Vias Públicas	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM		

ASPECTO GERAL

RESUMO GERAL		
Item	Especificação	Pontos
1	Estado de conservação da sinalização	
2	Recomposição da Pavimentação	
3	Estado de Limpeza após conclusão das etapas	
4	Nível de atendimento às solicitações da Fiscalização	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

SEGURANÇA

FATORES AVALIADOS	IMPORTÂNCIA RELATIVAS (%)	NOTAS DA AVALIAÇÃO
QUALIDADE	30	
PRAZO	30	
SEGURANÇA	20	
ASPECTO GERAL	20	

NOTA DA AVALIAÇÃO		CONCEITO DA AVALIAÇÃO	
-------------------	----------------------	-----------------------	----------------------

FISCAL DO CONTRATO

GERENTE DO CONTRATO

REPRESENTANTE DO CONTRATO

Testemunhas: _____
